



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA 008/2015

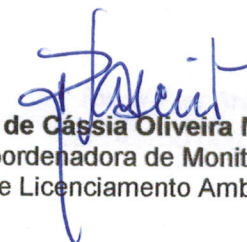
**CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL À LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA.**


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 3942/2015**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

Portaria nº 008/2015, 16 de julho de 2015, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 940/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 569/2014, tendo em vista o que consta no **Processo: 3942/2015**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder ao requerente: **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para operação do empreendimento supracitado. **Art 2º** - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Obedecer às exigências da legislação municipal vigente II. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizado para a **LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA**. Atendendo ao controle e contabilização qualitativa de entrada e saída para os itens gerados; III. Manter a operação do empreendimento obedecendo aos conceitos de Produção mais Limpa, visando uma melhoria contínua do processo produtivo; IV. Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio e controle de pânico; V. garantir a fiscalização e o uso obrigatório dos equipamentos de segurança individual EPI pelos funcionários, conforme respectivas Normas Reguladoras NR-18 e NR-006/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento devendo os funcionários fazer uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI's de acordo com as atividades realizadas. VI. Destinar seus resíduos Efluentes Líquidos Sanitários em E.T.E, conforme projeto apresentado ao INEMA e a SEMMA; VII. promover programa de educação ambiental e treinamentos com os funcionários, inclusive de resíduos recicláveis VIII. implantar coletores para resíduos recicláveis, conforme padronização da Resolução CONAMA 275/2001; IX. utilizar sistema de controle e monitoramento dos ruídos afim de preservar a integridade física e de saúde de seus funcionários. **Art. 2º** Esta licença fica automaticamente prorrogada até a manifestação da SEMMA, se requerida sua renovação com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Lei 940 de 2014. **Art. 3º** Esta licença refere-se a análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho - SEMMA, cabendo ao interessado obter a anuências e ou Autorizações das outras instancias Federal, Estadual e Municipal quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** Estabelece que esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 20 de julho de 2015.

  
Rita de Cássia Oliveira Nascimento  
Coordenadora de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

  
Aderbal Menezes de Jesus  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Aderbal Menezes de Jesus  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 244/2014